



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1026

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA | 2 |
| ATOS ADMINISTRATIVOS..... | 2 |
| EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES..... | 2 |
| CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS..... | 3 |
| CLASSIFICAÇÕES..... | 3 |
| CONVOCAÇÕES DIVERSAS..... | 4 |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO..... | 6 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS..... | 7 |
| HOMOLOGAÇÃO..... | 7 |
| PREGÃO..... | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 95 |
| RETIFICAÇÃO..... | 95 |
| EDITAL DE RETIFICAÇÃO..... | 95 |

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº 191/2021

Pregão 100/2021

Considerando que a empresa LICITA LIMP COMERCIAL LTDA foi multada em valor cujo montante é de R\$ 335,73.

Considerando que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa tendo o processo transitado em julgado;

Considerando que devidamente notificada a empresa não efetuou o recolhimento da multa anteriormente imposta;

Considerando que o edital, na cláusula 12.2, estabelece que no caso de aplicação de multa os valores poderão ser descontados de eventuais créditos do contratado;

Considerando que a empresa LICITA LIMP COMERCIAL LTDA possui créditos referentes à pedidos entregues e que ainda não foram pagos, este valor será abatido do montante correspondente a aplicação da multa que é de R\$ 335,73.

Sendo assim Notifique-se a empresa LICITA LIMP COMERCIAL LTDA, dando ciência da efetivação do recolhimento compulsório da multa devida e publique-se.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CLASSIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL APÓS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, por meio da empresa ASETTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA após prazo recursal, torna pública a classificação Oficial do Concurso Público nº 02/2022, conforme segue:

| PROFESSOR - Artes | | | | | | DESEMPATE | | | | |
|-------------------|---------------------------------|------|-------|-----|-----|-----------|-------|------------|-----|--|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | TI | I | CE | CB | DN | DF | |
| 1 | PAULA AIKO SERIKAWA DE OLIVEIRA | 800 | 68,50 | 1.5 | Não | 35.00 | 32.00 | 16/04/1976 | Não | |
| 2 | ANA PAULA PERLOTTI PIUNTI | 829 | 64.00 | | Não | 35.00 | 29.00 | 22/05/1987 | Não | |
| 3 | FLAVIA MENDES BARROS | 292 | 50.00 | | Não | 35.00 | 15.00 | 14/07/1975 | Não | |

| PROFESSOR - Ciências | | | | | | DESEMPATE | | | | |
|----------------------|---------------------------------|------|-------|----|-----|-----------|-------|------------|-----|--|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | TI | I | CE | CB | DN | DF | |
| 1 | MARIA CECÍLIA LEME | 1646 | 66.00 | | Sim | 40.00 | 26.00 | 08/04/1963 | Não | |
| 2 | IZABELA IMACULADA DE SOUZA LEME | 306 | 51.00 | | Não | 25.00 | 25.00 | 08/07/1991 | Não | |

| PROFESSOR - Educação Física | | | | | | DESEMPATE | | | | |
|-----------------------------|--------------------------------|------|-------|-----|-----|-----------|-------|------------|-----|--|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | TI | I | CE | CB | DN | DF | |
| 1 | ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO | 840 | 63.00 | | Não | 40.00 | 23.00 | 21/02/1977 | Não | |
| 2 | JULIANA APARECIDA LEME | 316 | 59.00 | | Não | 40.00 | 19.00 | 04/07/1977 | Não | |
| 3 | FERNANDA KARINA DA SILVA LEME | 294 | 58.50 | 1.5 | Não | 35.00 | 22.00 | 27/03/1992 | Não | |
| 4 | BRUNA FERNANDA CEZILLA | 809 | 58.50 | 1.5 | Não | 35.00 | 22.00 | 02/06/1992 | Não | |
| 5 | CARLOS EDUARDO DONIZETE PINTO | 880 | 51.00 | | Não | 35.00 | 16.00 | 14/10/1998 | Não | |

| PROFESSOR - Geografia | | | | | | DESEMPATE | | | | |
|-----------------------|------------------------------|------|-------|-----|-----|-----------|-------|------------|-----|--|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | TI | I | CE | CB | DN | DF | |
| 1 | MARCOS AURELIO LOPES VICENTE | 1633 | 58.50 | 1.5 | Não | 30.00 | 27.00 | 05/08/1969 | Não | |
| 2 | JOSE LUIZ LEONARDI | 1267 | 53.00 | | Não | 30.00 | 23.00 | 20/06/1974 | Não | |

| PROFESSOR - Historia | | | | | | DESEMPATE | | | | |
|----------------------|------------------------------|------|-------|-----|-----|-----------|-------|------------|-----|--|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | TI | I | CE | CB | DN | DF | |
| 1 | BARTOLOMEU REZENDE DO AMARAL | 1210 | 77.50 | 1.5 | Não | 45.00 | 31.00 | 29/10/1997 | Não | |

| PROFESSOR - Inglês | | | | | | DESEMPATE | | | | |
|--------------------|------------------------------------|------|-------|----|-----|-----------|-------|------------|-----|--|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | TI | I | CE | CB | DN | DF | |
| 1 | CARLA CRISTINA DE MIRANDA LEONARDI | 315 | 63.00 | | Não | 40.00 | 23.00 | 12/11/1984 | Não | |

| PROFESSOR - Matemática | | | | | | DESEMPATE | | | | |
|------------------------|-------------------------------|------|-------|-----|-----|-----------|-------|------------|-----|--|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | TI | I | CE | CB | DN | DF | |
| 1 | REGINA HARUE YOSHIDA FARIA | 314 | 66.50 | 1.5 | Não | 40.00 | 25.00 | 18/03/1971 | Não | |
| 2 | JESSICA FRANCISCA PEREIRA | 778 | 59.00 | | Não | 40.00 | 19.00 | 14/04/1996 | Não | |
| 3 | JOSÉ ROBERTO BRANDÃO PINHEIRO | 291 | 50.00 | | Não | 30.00 | 20.00 | 20/07/1986 | Não | |

Legenda: CL = Classificação / NF = Nota Final (CB+CE+TI) / TI = Pontuação de Títulos / I = Idoso / CE = Nota da parte de Conhecimentos Específicos (NOTA DA PROVA = CB + CE) / CB = Nota da parte Conhecimentos Básicos DN = Data de Nascimento /DF = Candidato com Deficiência

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2.023

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela /SP

CÓDIGO LOCALIZADOR: T65ZT2WVIM



CONVOCAÇÕES DIVERSAS



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, através da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 3.425/2022**, no uso de suas atribuições legais e a “**ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital: **Edital de Convocação**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA – SP e a Ásectta tornam pública a convocação da prova prática do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pedra Bela – SP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A prova prática de caráter eliminatório, será aplicada somente ao candidato ao cargo de Operador de Maquinas, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

| Cargo | Números de Convocados |
|----------------------|-----------------------|
| Operador de Maquinas | 3 |

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS, LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

2.1 A Prova será realizada no dia 01 de fevereiro de 2023.

2.1.1 Local. Rua Hilário Maciel Ieme, s/N / centro – Pedra Bela – SP

7.4.6. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 7 deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos com deficiência empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo:

| Emprego | C N H - Carteira Nacional de Habilitação | Nº. de candidatos convocados | Nº. de candidatos com deficiência convocados |
|----------------------|--|------------------------------|--|
| Operador de Máquinas | Categoria D | 20 | 00 |



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



7.4.10. Os candidatos aos empregos de Operador de Máquinas, além do documento oficial de identidade original, também deverão apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, na categoria exigida nos requisitos mínimos estabelecidos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

7.4.11. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese algum qualquer tipo de protocolo da habilitação. 7.4.12. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

7.4.13 O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

CANDIDATO CONVOCADO, LOCAIS E HORÁRIOS

| Local. Rua Hilário Maciel leme, s/N / centro – Pedra Bela – SP | | | |
|--|-----------|-----------------------------|------------|
| Cargo | Inscrição | Candidato | Horário |
| Operador de Maquinas | 893 | ANDERSON LUIZ CENCIANI | 09hs:00min |
| Operador de Maquinas | 295 | SILVIO JOSE CARDOSO | 09hs:30min |
| Operador de Maquinas | 303 | BRAULIO LEIS JOSÉ DE TOLEDO | 10hs:00min |

Pedra Bela - SP, 26 de janeiro de 2023.

Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Alvaro Jesiel de Lima



HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, por meio da empresa **ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA**, torna pública a Homologação dos empregos de **PROFESSOR – Artes, PROFESSOR – Ciências, PROFESSOR – Educação Física, PROFESSOR – Geografia, PROFESSOR – Historia, PROFESSOR – Inglês, PROFESSOR – Matemática** do Concurso Público nº 02/2022, com publicação da classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos aos cargos supracitados do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2.023

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela /SP

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q2BJYZ271L



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 81/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão Eletrônico 81/2.022, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, para as empresas abaixo relacionadas:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|------------------------------|-------|----------|--------|----------------|-------------|
| 9 | 1 | BOBINA PLÁSTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 20X28 CM - C/ 500 SACOS | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | PLAST | 10,00 | 19,00 | 190,00 |
| 10 | 1 | BOBINA PLÁSTICA - saco transparente - tam. 30x40cm - picotada - c/ min. 500 sacos | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | RL | PLAST | 10,00 | 28,50 | 285,00 |
| 11 | 1 | BOBINA PLÁSTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 35X50 - C/ 500 SACOS | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | PLAST | 15,00 | 40,50 | 607,50 |
| 12 | 1 | CERA AUTO BRILHO - LÍQUIDA - INCOLOR 2 EM 1 - REMOÇÃO E BRILHO - 750 ML | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | FR | TRIEX | 50,00 | 4,70 | 235,00 |
| 14 | 1 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML - branco (caixa com 5.000 un.) | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | CX | ALTACOPO | 50,00 | 155,00 | 7.750,00 |
| 15 | 1 | COPO PARA ÁGUA 180 ML - branco (caixa c/ 2.500 un.) | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | CX | MASSIMO | 150,00 | 134,50 | 20.175,00 |
| 16 | 1 | COPO SOBREMESA 100 ML - SEM TAMPAS - CAIXA COM 2.000 UNIDADES | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | CX | ALTACOPO | 5,00 | 91,00 | 455,00 |
| 19 | 1 | DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL EM SPRAY (360ML, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega - fragrância: lavanda) | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | BASTON | 50,00 | 8,49 | 424,50 |
| 21 | 1 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | DSR | 40,00 | 2,30 | 92,00 |
| 22 | 1 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | DSR | 20,00 | 4,40 | 88,00 |
| 23 | 1 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - C/ 14 PCTS C/ 8 UNIDADES (Lã de aço nº 0, composta de aço carbono apropriada para limpeza de painéis e semelhantes. O produto deverá ser entregue em pacotes plásticos com 8 unidades, com peso líquido | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | FD | QLUSTRO | 70,00 | 29,63 | 2.074,10 |

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|----|---|---|------------------------------|----|---------|--------|------|--------|
| | | 60 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.) | | | | | | |
| 39 | 1 | LUSTRA MÓVEIS - 200 ML (Produto utilizado para lustrar moveis em geral. Composto de óleo mineral, silicone, fragrância, preservante e água. O produto deve ser dermatologicamente testado e entregue em frasco 250 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.) | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | FR | FUZETTO | 50,00 | 2,30 | 115,00 |
| 40 | 1 | LUVA DE BORRACHA - TAM. P | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | PA | INOVEN | 100,00 | 3,39 | 339,00 |
| 41 | 1 | LUVA DE BORRACHA M – Luva confeccionada em material látex, utilizada em serviços de limpeza em geral. O produto deve ter características anatômicas, resistente a produtos de limpeza, palma antiderrapante, interior talcado, cano longo, reutilizável, tamanho M e cor amarela. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | PA | INOVEN | 200,00 | 3,39 | 678,00 |
| 42 | 1 | LUVA DE BORRACHA G – Luva confeccionada em material látex, utilizada em serviços de limpeza em geral. O produto deve ter características anatômicas, resistente a produtos de limpeza, palma antiderrapante, interior talcado, cano longo, reutilizável, tamanho G e cor amarela. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | PA | INOVEN | 100,00 | 3,39 | 339,00 |
| 52 | 1 | PAPEL TOALHA – FOLHA DUPLA - C/ 2 ROLOS CADA - FOLHA BRANCA COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, SEM PERFUME E 100% CELULOSE. FOLHA ACOPLADA EM ROLO DE PAPELÃO RESISTENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO. PRODUTO LIVRE DE QUALQUER FISSURA, FURO, RASGO, AMASSADO, VIOLAÇÃO OU DANO NA EMBALAGEM. MÍN. 120 TOALHAS | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | PC | YURI | 50,00 | 4,99 | 249,50 |
| 55 | 1 | RODO DE PLASTICO DUPLO - 60 CM | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | DSR | 40,00 | 7,40 | 296,00 |

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|----|---|---|--------------------------------|----|-----------|----------|--------|-----------|
| 56 | 1 | RODO DE MADEIRA – 40 CM | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | DSR | 100,00 | 6,80 | 680,00 |
| 57 | 1 | RODO DE MADEIRA DUPLO - 30 CM | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | DSR | 20,00 | 6,80 | 136,00 |
| 58 | 1 | RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | DSR | 20,00 | 8,65 | 173,00 |
| 59 | 1 | RODO DE PIA | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | DSR | 15,00 | 1,83 | 27,45 |
| 60 | 1 | RODO DE PLASTICO DUPLO - 40 CM | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | DSR | 25,00 | 5,63 | 140,75 |
| 63 | 1 | SABONETE LIQUIDO - refil embalagem plástica - 800 ml | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | BELLPLUS | 100,00 | 7,98 | 798,00 |
| 65 | 1 | SACO DE LIXO BRANCO - 100 LT | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | FD | CASTELO | 35,00 | 88,00 | 3.080,00 |
| 66 | 1 | SACO DE LIXO BRANCO - 20 LT - FARDO 5 KG - reforçado - tam. min - 45 x 60 x 0,15 micras - Produto em conformidade com as normas ABNT, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | FD | CASTELO | 35,00 | 72,15 | 2.525,25 |
| 67 | 1 | SACO DE LIXO BRANCO 60 LITROS | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | FD | CASTELO | 40,00 | 72,15 | 2.886,00 |
| 73 | 1 | SACOLA PLÁSTICA BRANCA - virgem - 60x75 cm (pct c/ MÍN 500 unidades) | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | PC | PLAST | 10,00 | 115,20 | 1.152,00 |
| 74 | 1 | SAPONACEO CREMOSO 300 ML | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | PERFECT | 50,00 | 2,92 | 146,00 |
| 75 | 1 | SAPONÁCEO EM PÓ - 300 GR | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | PERFECT | 40,00 | 2,70 | 108,00 |
| 78 | 1 | VASSOURA CAIPIRA | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | BORBOREMA | 150,00 | 24,00 | 3.600,00 |
| 80 | 1 | VASSOURA DE PELO | IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME | UN | DSR | 10,00 | 8,65 | 86,50 |
| 18 | 1 | DESINFETANTE 500 ML - PINHO | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | FR | TRIEX | 1.000,00 | 1,53 | 1.530,00 |
| 20 | 1 | DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML (Detergente líquido, neutro com valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, com ação desengordurante para lavagem de louças em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.) | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | FR | AGIFACIL | 6.000,00 | 1,67 | 10.020,00 |
| 25 | 1 | FILTRO DE PAPEL - Nº 103 - C/ 30 UNID. | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | UN | BRIGITTA | 200,00 | 3,11 | 622,00 |
| 27 | 1 | FÓSFORO – PCT COM 10 CAIXAS | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | PC | GABOARDI | 50,00 | 2,78 | 139,00 |
| 30 | 1 | GUARDANAPOS DE PAPEL - com 100 unidades - 20x21 folha simples - branco | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | PC | PEROLA | 200,00 | 1,19 | 238,00 |
| 32 | 1 | INSETICIDA 300ML | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | UN | PRO INSET | 50,00 | 7,72 | 386,00 |

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|----|---|--|--------------------------------|----|---------|----------|--------|-----------|
| 34 | 1 | LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML (com as especificações mínimas: com linear alouil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solurtlizante, éter, glicólico, álcool, perfume e água.) | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | FR | TRIEX | 2.500,00 | 1,99 | 4.975,00 |
| 43 | 1 | ODORIZADOR DE AMBIENTE REFIL - Glade Automatic Frasco 269ml - diversas fragrâncias | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | UN | GLADE | 60,00 | 29,74 | 1.784,40 |
| 44 | 1 | PÁ DE LIXO PLÁSTICO - com cabo | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | UN | CAIÇARA | 40,00 | 4,42 | 176,80 |
| 48 | 1 | PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO MÍN. 28X50X300MT | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | RL | TALGE | 40,00 | 107,99 | 4.319,60 |
| 49 | 1 | PAPEL ALUMÍNIO - rolo 45cm x 7,5 m | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | UN | WYDA | 30,00 | 5,79 | 173,70 |
| 50 | 1 | PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA; fardo com 64 rolos (Papel Higiénico-folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 M | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | FD | QUALITE | 300,00 | 75,05 | 22.515,00 |
| 51 | 1 | PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - 300 M (fardo c/ 08 rolos, branco) | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | FD | PRIMULA | 150,00 | 39,49 | 5.923,50 |
| 53 | 1 | Pedra sanitária, solúvel em água, utilizada para perfumar e higienizar de forma continua vasos sanitários. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, ter a fragrância lavanda e pesar MÍN. 25 GRAMAS. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA. Embalagem com 1 rede plástica, 1 gancho e 1 pedra | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | UN | Q ODOR | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 54 | 1 | PROTECTOR PARA ASSENTO SANITÁRIO DESCARTAVEL - 45cm x 37cm, em caixas com no mínimo 60 unidades. | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | CX | TRILHA | 40,00 | 23,00 | 920,00 |
| 61 | 1 | SABÃO EM BARRA - 200 GRAMAS (com as especificações de no mínimo: Sabão base, glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, pigmento, água, glicerinado neutro - testado e aprovado dermatologicamente. PH não superior a 11 - Biodegradável) | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | UN | NETZ | 1.000,00 | 3,05 | 3.050,00 |
| 68 | 1 | SACO DE LIXO PRETO - 200 LT - REFORÇADO - BOCA LARGA | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | PC | CENTRAL | 100,00 | 51,52 | 5.152,00 |
| 69 | 1 | SACO DE LIXO PRETO 100 LT | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | FD | CENTRAL | 200,00 | 51,52 | 10.304,00 |
| 70 | 1 | SACO DE LIXO PRETO 20 LT | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | PC | CENTRAL | 80,00 | 51,52 | 4.121,60 |
| 71 | 1 | SACO DE LIXO PRETO 60 LT | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | PC | CENTRAL | 50,00 | 51,52 | 2.576,00 |

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|----|---|--|--|----|-----------------|----------|--------|-----------|
| 72 | 1 | SACOLA PLÁSTICA BRANCA - virgem - 30x40 cm (pct c/ 1.000 unidades) | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | UN | ATP | 10,00 | 24,53 | 245,30 |
| 79 | 1 | VASSOURA DE NYLON | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | UN | CAIÇARA | 150,00 | 7,78 | 1.167,00 |
| 83 | 1 | PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - tradicional. Embalagem com 12 unidades | RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME | PC | TALGE | 50,00 | 1,48 | 74,00 |
| 3 | 1 | ALCOOL 70% - FRASCO 1 LITRO | HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP | LT | SULMAR | 2.000,00 | 5,89 | 11.780,00 |
| 1 | 1 | AGUA SANITARIA 1 LT | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | UN | BIO KRISS | 3.500,00 | 1,90 | 6.650,00 |
| 7 | 1 | BALDE PLÁSTICO - 5 litros (Balde plástico com alça, confeccionado em material de alta resistência, com capacidade de 5 litros) | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | UN | PLASMOTTA | 15,00 | 6,98 | 104,70 |
| 8 | 1 | BALDE PLASTICO - 10 L | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | UN | ARQPLAST | 15,00 | 7,49 | 112,35 |
| 13 | 1 | CESTO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO - sem tampa 15 litros | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | UN | UNINJET | 10,00 | 14,27 | 142,70 |
| 17 | 1 | DESINFETANTE 2 LTS | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | GL | BIO KRISS | 2.000,00 | 3,51 | 7.020,00 |
| 28 | 1 | GARRAFA TERMICA 1L | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | UN | UNITERMI | 30,00 | 37,38 | 1.121,40 |
| 29 | 1 | GARRAFA TERMICA 1,8L | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | UN | UNITERMI | 30,00 | 51,86 | 1.555,80 |
| 33 | 1 | LIMPA ALUMÍNIO - 5 LT | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | GL | FUZETTO | 70,00 | 15,33 | 1.073,10 |
| 35 | 1 | LIMPA VIDRO | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | UN | FUZETTO | 100,00 | 2,52 | 252,00 |
| 37 | 1 | LIXEIRA 60 LITROS COM PEDAL - PLÁSTICO | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | UN | INJEPLAST EC | 10,00 | 109,48 | 1.094,80 |
| 38 | 1 | LIXEIRA COM TAMPAS - 100 LITROS | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | UN | INJEPLAST EC | 10,00 | 56,88 | 568,80 |
| 62 | 1 | SABÃO EM PÓ DE 1 KG (TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSENCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.)CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | UN | ARES | 350,00 | 4,43 | 1.550,50 |
| 64 | 1 | SABONETE LÍQUIDO -galão de 05 litros | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | GL | BIO KRISS | 50,00 | 11,89 | 594,50 |
| 76 | 1 | SAQUINHO PARA COLETA DE AMOSTRAS - TAM. 12X30 CM - ESTERELIZADO - COM TARJA | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | PC | ALTAPLAST 12X25 | 30,00 | 85,89 | 2.576,70 |
| 82 | 1 | TOUCA TIPO TELA (REDINHA) - com aba em tecido, sem elástico, cor branca, para uso na preparação de merenda escolar | COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME | UN | TALGE | 500,00 | 5,00 | 2.500,00 |
| 2 | 1 | ALCOOL 70% - 5 litros (Álcool Etilico Hidratado 70%, indicado para limpezas | LICITA LIMP COMERCIAL LTDA | GL | LIMPA LIDER | 200,00 | 29,00 | 5.800,00 |

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|----|---|--|---|----|---------------|----------|--------|-----------|
| | | e desinfecções, sendo considerado um bactericida e antisséptico, acondicionado em embalagens de 1 litro) | | | | | | |
| 4 | 1 | ÁLCOOL EM GEL - 5 litros (Álcool em Gel 70%, antisséptico para as mãos, dermatologicamente testado, Neutro Sem Perfume, acondicionado em galão de 5 litros) | LICITA LIMP COMERCIAL LTDA | UN | LIMPA LIDER | 50,00 | 31,50 | 1.575,00 |
| 5 | 1 | AMACIANTE 2 L | LICITA LIMP COMERCIAL LTDA | GL | LIMPA LIDER | 150,00 | 4,80 | 720,00 |
| 31 | 1 | HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - para desinfecção de alimentos - 5 litros | LICITA LIMP COMERCIAL LTDA | GL | LIMPA LIDER | 5,00 | 10,30 | 51,50 |
| 81 | 1 | SACO DE LIXO 100L VERMELHO | FRR DISTRIBUIDORA LTDA | UN | poliluz | 250,00 | 101,00 | 25.250,00 |
| 36 | 1 | LIMPADOR PERFUMADO - LONGA DURAÇÃO - LIMPEZA GERAL - 1 LITRO (Limpador perfumado de uso geral, fragrância lavanda. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 1000 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.) | RODRIGO BORGES DIAS ME | FR | NOVAC | 50,00 | 5,03 | 251,50 |
| 6 | 1 | AVENTAL DE SEGURANÇA - confeccionado em tecido sintético plastificado em PVC, modelo frontal, tirantes na cintura - branco tipo açougueiro - com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento | ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP | UN | plasticor | 200,00 | 10,50 | 2.100,00 |
| 77 | 1 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - branco luxo, duas dobras, feito com fibras 100% virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0 x 20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a | SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | FD | marca propria | 2.000,00 | 12,00 | 24.000,00 |

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|----|---|--|-------------------------------|----|---------|----------|------|----------|
| | | embalagem de papel e não usá-la totalmente. | | | | | | |
| 24 | 1 | ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA-FACE (Esponja dupla face antibacteriana em formato retangular de cor verde/amarela medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm para lavagem de louça em geral.) | ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA | UN | FADINHA | 3.000,00 | 0,70 | 2.100,00 |
| 26 | 1 | FLANELA DE LIMPEZA (tamanho mín. 30x55 cm) | ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA | UN | NEVES | 200,00 | 1,78 | 356,00 |
| 45 | 1 | PANO DE CHÃO ALVEJADO – Pano de chão grande, tipo 'saco', forte, grosso e com alta absorção, utilizado em limpeza em geral. O produto deverá ter medidas mínimas de 60 x 40 cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA | UN | NEVES | 250,00 | 3,59 | 897,50 |
| 46 | 1 | PANO DE CHÃO XADREZ – tamanho mín. 50x70 | ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA | UN | NEVES | 250,00 | 3,06 | 765,00 |
| 47 | 1 | PANO DE PRATO LISO (guardanapo de pano) - liso, sem estampa, com boa absorção de água, 100% algodão, alvejado e overlocado, isento de rasgos e furos, medidas mínimas 35 x 60 cm. | ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA | UN | NEVES | 100,00 | 2,63 | 263,00 |

Pedra Bela, 25 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: EKJI4NE5SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico 102/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão Eletrônico 102/2.022, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, para as empresas abaixo relacionadas:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-----------------------|-------|------------------|--------|----------------|-------------|
| 2 | 1 | PNEU 295/80 R 22,5 - LISO - MÍN. 18 LONAS | CV TYRES EIRELI | UN | XBRI | 16,00 | 1.602,00 | 25.632,00 |
| 3 | 1 | PNEU 295/80 R 22,5 - BORRACHUDO - MÍN. 18 LONAS | CV TYRES EIRELI | UN | DURABLE | 16,00 | 1.844,00 | 29.504,00 |
| 1 | 1 | PNEU 235/75 R 17,5 - BORRACHUDO - MIN. 18 LONAS | AURORA E-COMERCE LTDA | UN | JINYU - JD575 | 16,00 | 775,00 | 12.400,00 |
| 4 | 1 | PNEU 1400/24 - MÍN. 16 LONAS | AURORA E-COMERCE LTDA | UN | ALWAYSRUN - TH34 | 16,00 | 2.219,00 | 35.504,00 |

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3MS9EMI3KF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 1/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 1/2.023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------------|--------------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | GÁS GLP P13 | L DE C LEME GÁS-ME | UN | | 100,00 | 110,00 | 11.000,00 |
| 1 | 2 | GÁS GLP P45 | L DE C LEME GÁS-ME | UN | | 150,00 | 410,00 | 61.500,00 |

Pedra Bela, 25 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: FAYU14JGN4



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTE & CIA LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTI & CIA LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º31, CENTRO, PEDRO BELA, SP

CNPJ: 65.755.696/0001-01

Representante Legal: MARIA APARECIDA CESILLA CENTOFANTI

CPF: 093.247.828-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------|-----------|----------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | CABO FLEX 1,5 MM | MT | COBRECON | 2.000,00 | 0,99 | 1.980,00 |
| 1 | 2 | CABO FLEX 10 MM | MT | COBRECON | 2.000,00 | 6,97 | 13.940,00 |
| 1 | 5 | CABO FLEX 6MM | MT | COBRECON | 2.000,00 | 3,49 | 6.980,00 |
| 2 | 3 | CABO PP 2 X 4 MM | MT | COBRECON | 500,00 | 6,84 | 3.420,00 |
| 2 | 5 | CABO QUADRUPLIX 25 MM | MT | CMR | 300,00 | 14,75 | 4.425,00 |
| 2 | 8 | CABO TRIPLEX 16 MM | MT | CMR | 500,00 | 6,10 | 3.050,00 |
| 2 | 9 | FITA ISOLANTE 20 MTS | RL | FAME | 200,00 | 4,50 | 900,00 |
| 2 | 12 | RELE 1000W BIVOLT SEM BASE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | UN | MAPRETRON | 500,00 | 16,99 | 8.495,00 |
| 2 | 15 | CONJUNTO DE TOMADA 20 A - 1 TOMADA COM PLACA | UN | FAME | 100,00 | 5,85 | 585,00 |
| 2 | 16 | PINO FEMEA | PÇ | FAME | 100,00 | 4,18 | 418,00 |
| 2 | 17 | PINO MACHO | PÇ | FAME | 100,00 | 4,60 | 460,00 |
| 2 | 19 | LAMPADA 40W - 220 V | UN | AVANT | 100,00 | 31,97 | 3.197,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 dias úteis para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Materiais de Construção Centofante & Cia Ltda

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Endereço: R DOUTOR COUTINHO CAVALCANTI, 1300 – SALA 2 - JARDIM VIEIRA – CEP.
15.055-300 - SÃO JOSE DO RIO PRETO SP

CNPJ: 18.237.962/0001-24

Representante Legal: RAPHAEL DIEGO VELANI

CPF: 396.270.838-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|----------------------------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| 2 | 11 | LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED | UN | BRISA | 60,00 | 213,00 | 12.780,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 47/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 dias úteis para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 12.780,00** (doze mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

CONTATTOS RIO PRETO MAT. ELÉTRICOS LTDA

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA SGREVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **SGREVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Endereço: AV JOSE GOMES DA ROCHA LEAL, 1390 – CENTRO – BRAGANÇA PAULISTA - SP

CNPJ: 33.923.182/0001-21

Representante Legal: PEDRO HENRIQUE SGREVA

CPF: 336.231.168-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|-------------|----------|----------------|-------------|
| 1 | 3 | CABO FLEX 2,5 MM | MT | RGFLEX | 2.000,00 | 1,60 | 3.200,00 |
| 1 | 4 | CABO FLEX 4 MM | MT | RGFLEX | 2.000,00 | 2,54 | 5.080,00 |
| 2 | 1 | CABO PARELELO 2 X 1,5 MM2 | MT | RGFLEX | 500,00 | 2,70 | 1.350,00 |
| 2 | 2 | CABO PARELELO 2 X 2,5 MM2 | MT | RGFLEX | 500,00 | 4,20 | 2.100,00 |
| 2 | 4 | CABO QUADRUPLIX 16 MM | MT | BOREAL | 300,00 | 8,74 | 2.622,00 |
| 2 | 6 | CABO QUADRUPLIX 35 MM | MT | BOREAL | 300,00 | 17,99 | 5.397,00 |
| 2 | 7 | CABO TRIPLEX 10 MM | MT | BOREAL | 500,00 | 4,10 | 2.050,00 |
| 2 | 10 | REFLETOR DE LED 100 W | UN | MEGAWACE | 30,00 | 54,00 | 1.620,00 |
| 2 | 13 | BASE P/ RELE | UN | MARGIRUS | 100,00 | 6,30 | 630,00 |
| 2 | 14 | CONJUNTO INETERRUPTOR SIMPLES COM PLACA | UN | TRAMONTIN A | 100,00 | 5,60 | 560,00 |
| 2 | 18 | FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS | UN | BLUX | 10,00 | 20,00 | 200,00 |
| 2 | 20 | LAMPADA DE LED BULBO 09 W 6500 K - BIVOLT | UN | JNG | 100,00 | 4,80 | 480,00 |
| 2 | 21 | LAMPADA TUBULAR 1,2 MT - 18W - B.F. | UN | JNG | 200,00 | 12,98 | 2.596,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 47/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 dias úteis para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 27.885,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

SGREVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4KP4V84P7D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CEDIC-CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS LTDA.

| | |
|------------------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 99/2022 |
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL 45/2022 |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SUS |

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: CEDIC-CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS LTDA

Endereço: R PROF. ESTANISLAU AUGUSTO, 146 – CENTRO – PINHALZINHO – SP – CEP. 12995-000

CNPJ: 00.832.591/0001-63

Representante Legal: RENATO FRANCO MARIANI

CPF: 188.060.008-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SUS, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Percentual de desconto tabela | Valor Total |
|------|------|--|-------|-------------------------------|-------------|
| 1 | 1 | TABELA DE REFERÊNCIA DE EXAMES LABORATORIAIS - SUS | Srv. | 11% | 150.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 45/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 dias úteis para efetuar a entrega do material/serviço.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 45/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 27 de julho de 2022

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Cedic-Centro Especializado Em Diagnósticos Clínicos Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

Pregão Presencial 45/2022

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

[flh. 4]

CÓDIGO LOCALIZADOR: I3CGIPODZM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

| | |
|-----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 122/2022 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRONICO 56/2022 |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. |

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**

Endereço: Rua Frederico Jensen, 4396 – Itoupavazinha – Blumenau/SC

CEP: 89.066-301

CNPJ: 39.859.999/0001-64

Representante Legal: Rafael Cascales dos Santos

CPF: 360.966.638-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota do município, conforme segue:

Pregão Eletrônico 62/2022

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|-----------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | PNEU 1.000/20 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | JK | 24,00 | 2.700,00 | 64.800,00 |
| 3 | 1 | PNEU 1.400 / 24 - MÍN.12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | ALWAYSRUN | 14,00 | 3.300,00 | 46.200,00 |
| 5 | 1 | PNEU 16.9 - 24 - MIN. 10 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | FARMBOY | 8,00 | 3.520,00 | 28.160,00 |
| 9 | 1 | PNEU 17.5 / 25 - 10 LONAS-L2 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO, sem câmara de ar) | UN | ALWAYSRUN | 12,00 | 3.249,99 | 38.999,88 |
| 20 | 1 | PNEU 215 / 75 R 16 - C 110 R (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | ROADKING | 16,00 | 470,00 | 7.520,00 |
| 25 | 1 | PNEU 255 / 70 R 16 - 111 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | ROADKING | 12,00 | 595,00 | 7.140,00 |
| 26 | 1 | PNEU 265/70 R 16 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | ROADKING | 8,00 | 630,00 | 5.040,00 |
| 29 | 1 | PNEU 7.5 / 16 - DIANTEIRO - MÍN. 10 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | JK | 8,00 | 770,00 | 6.160,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

Pregão Eletrônico 62/2022

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 204.019,88 (Duzentos e quatro mil dezenove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

Pregão Eletrônico 62/2022

[3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de setembro de 2022.

Pregão Eletrônico 62/2022

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Vicenzo Pneus E-Commerce Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

| | |
|-----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 122/2022 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRONICO 56/2022 |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. |

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **XAP COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

Endereço: Avenida General Osorio, 1127 – Sala 01 – Centro – Chapeco/SC

CEP: 89.802-210

CNPJ: 09.072.808/0001-59

Representante Legal: Danieli Trento Gonsales

CPF: 003.873.079-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota do município, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|----------|--------|----------------|-------------|
| 2 | 1 | PNEU 1.000/20 - LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | LINGLONG | 24,00 | 1.699,00 | 40.776,00 |
| 30 | 1 | PNEU 235/75 R 17,5 USO MISTO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | XBRI | 10,00 | 803,00 | 8.030,00 |

Pregão Eletrônico 62/2022

[6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 48.806,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de setembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Xap Comercio, Importação e Exportação
Eireli
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI.

| | |
|------------------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 122/2022 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRONICO 56/2022 |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. |

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**

Endereço: R MARECHAL DEODORO, Nº 90 – SL 01 -ED BENVINDA RIBEIRO – CENTRO – CONCÓRDIA - SC

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Representante Legal: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

CPF: 083.044.299-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota do município, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|----------|--------|----------------|-------------|
| 4 | 1 | PNEU 12.5 / 80 - 18 - MÍN 14 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | LOADMAXX | 8,00 | 1.943,00 | 15.544,00 |
| 8 | 1 | PNEU 165 / 70 R13 - 83 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | APOLLO | 16,00 | 307,00 | 4.912,00 |
| 10 | 1 | PNEU 175 / 65 R 14 - 84 T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | ROADKING | 8,00 | 333,00 | 2.664,00 |
| 11 | 1 | PNEU 175/70 R13 - 82T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | SAILUN | 16,00 | 313,00 | 5.008,00 |
| 12 | 1 | PNEU 175/70 R14 - 84T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | XBRI | 16,00 | 299,00 | 4.784,00 |
| 13 | 1 | PNEU 185 R 14 C (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | XBRI | 16,00 | 416,00 | 6.656,00 |

Pregão Eletrônico 62/2022

[10]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | |
|----|---|--|----|------------|-------|----------|-----------|
| 14 | 1 | PNEU 185/65 R 15 - 88 H (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | SUNWIDE | 12,00 | 289,00 | 3.468,00 |
| 15 | 1 | PNEU 185/65 R14 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | SAILUN | 20,00 | 332,00 | 6.640,00 |
| 16 | 1 | PNEU 185/70 R14 - 88T (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | SAILUN | 30,00 | 360,00 | 10.800,00 |
| 17 | 1 | PNEU 195/65 R 15 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | AUTOGREEN | 8,00 | 332,00 | 2.656,00 |
| 18 | 1 | PNEU 205 / 70 R 15 - C 106/104 R (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | FORTUNE | 12,00 | 408,00 | 4.896,00 |
| 19 | 1 | PNEU 205/60 R 15 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | DURABLE | 8,00 | 389,00 | 3.112,00 |
| 21 | 1 | PNEU 215 / 75 R 17.5 - LISO - MIN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | XBRI | 24,00 | 641,00 | 15.384,00 |
| 22 | 1 | PNEU 215/75 R 17,5 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | XBRI | 24,00 | 707,00 | 16.968,00 |
| 23 | 1 | PNEU 225 / 75 R 16 - C - MIN. 12 LONAS (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | OVATION | 16,00 | 859,00 | 13.744,00 |
| 24 | 1 | PNEU 225/65 R 16 C (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | SUNWIDE | 20,00 | 579,00 | 11.580,00 |
| 27 | 1 | PNEU 275 / 80 R 22.5 - BORRACHUDO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | DURABLE | 16,00 | 1.991,00 | 31.856,00 |
| 28 | 1 | PNEU 275 / 80 R 22.5 - LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | DURABLE | 20,00 | 1.744,00 | 34.880,00 |
| 31 | 1 | PNEU 1.000/20 - TRÂNSITO MISTO LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | DPLUS | 14,00 | 2.499,00 | 34.986,00 |
| 32 | 1 | PNEU 215/75 R 17,5 TRÂNSITO MISTO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | DOUBLESTAR | 24,00 | 756,00 | 18.144,00 |
| 33 | 1 | PNEU 275 / 80 R 22.5 TRÂNSITO MISTO LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO) | UN | XBRI | 24,00 | 1.927,00 | 46.248,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 294.930,00 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 29 de setembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Zeus Comercial Eireli
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA L. DE C. LEME GÁS - ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: L. DE C. LEME GÁS - ME

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 18 – CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 08.395.696/0001-04

Representante Legal: LUCIA DE CASIA LEME

CPF: 046.502.958-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------------|--------------------|-------|----------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | GÁS GLP P13 | L DE C LEME GÁS-ME | UN | ULTRAGÁZ | 100 | 110,00 | 11.000,00 |
| 1 | 2 | GÁS GLP P45 | L DE C LEME GÁS-ME | UN | ULTRAGÁZ | 150 | 410,00 | 61.500,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Pregão Presencial 01/2023

1

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 01/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 01/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

L. de C. Leme Gás - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CV TYRES EIRELI.

| | |
|------------------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 208/2022 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRONICO 102/2022 |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO |

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **CV Tyres Eireli**

Endereço: Rua 278, n.º 118, Sala 01, Edifício Exclusive Residence Meia Praia, Itapema – SC. CEP. 88.220-000

CNPJ: 28.888.423/0001-09

Representante Legal: Cleci Vendruscolo

CPF: 862.776.699-15

E-MAIL: cv.pneussp@hotmail.com

TELEFONE: (47) 3368-6714

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-----------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| 2 | 1 | PNEU 295/80 R 22,5 - LISO - MÍN. 18 LONAS | CV TYRES EIRELI | UN | XBRI | 16,00 | 1.602,00 | 25.632,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|---|---|---|-----------------|----|---------|-------|----------|-----------|
| 3 | 1 | PNEU 295/80 R 22,5 – BORRACHUDO – MÍN. 18 LONAS | CV TYRES EIRELI | UN | DURABLE | 16,00 | 1.844,00 | 29.504,00 |
|---|---|---|-----------------|----|---------|-------|----------|-----------|

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 102/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 55.136,00 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 102/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

CV TYRES EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA AURORA E-COMERCE LTDA.

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 208/2022 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRONICO 102/2022 |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO |

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **AURORA E-COMERCE LTDA**

Endereço: R JOAO PLANINCHECK, Nº 229 - NOVA BRASÍLIA – JARAGUÁ DO SUL – SC – CEP. 89.252-220

CNPJ: 44.545.120/0001-40

Representante Legal: Francisca Coelho

CPF: 051.379.798-05

E-MAIL: contratos@aurorapneus.com.br; pedidos@aurorapneus.com.br;

TELEFONE: (47) 3842-1699

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-----------------------|-------|---------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | PNEU 235/75 R 17,5 - BORRACHUDO - MIN. 18 LONAS | AURORA E-COMERCE LTDA | UN | JINYU - JD575 | 16,00 | 775,00 | 12.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|---|---|---------------------------------|-----------------------|----|----------------------|-------|----------|-----------|
| 4 | 1 | PNEU 1400/24 - MÍN. 16 LONAS | AURORA E-COMERCE LTDA | UN | ALWAYSRU N - TH34 | 16,00 | 2.219,00 | 35.504,00 |
|---|---|---------------------------------|-----------------------|----|----------------------|-------|----------|-----------|

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 102/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 47.904,00 (quarenta e sete mil novecentos e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 102/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

AURORA E-COMERCE LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FRR DISTRIBUIDORA LTDA.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

| |
|---|
| Denominação: FRR DISTRIBUIDORA LTDA |
| Endereço: R FRANCISCO F PEREIRA - PQ INDUSTRIAL - Nº 75 - SAO SEBASTIAO DO PARAISO - MG - CEP. 37.950-000 |
| CNPJ: 24.049.165/0001-16 |
| Representante Legal: FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA |
| CPF: 000.844.168-58 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|----------------------------|-------|---------|--------|----------------|-------------|
| 81 | 1 | SACO DE LIXO 100L VERMELHO | UN | poliluz | 250,00 | 101,00 | 25.250,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 1].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 81/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 3].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 81/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
-contratante-

FRR DISTRIBUIDORA LTDA
-contratada-

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

| |
|---|
| Denominação: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP |
| Endereço: R 29 - Nº 2150 - JARDIM SAO PAULO II - RIO CLARO - SP - CEP. 13.503-151 |
| CNPJ: 26.234.900/0001-97 |
| Representante Legal: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA |
| CPF: 363.022.908-56 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-----------------------------|-------|--------|----------|----------------|-------------|
| 3 | 1 | ALCOOL 70% - FRASCO 1 LITRO | LT | SULMAR | 2.000,00 | 5,89 | 11.780,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 5].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 81/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 81/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
-contratante

HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO
HOSPITALAR EIRELI - EPP
-contratada-

Testemunhas:

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

| |
|---|
| Denominação: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME |
| Endereço: R PROFESSOR LUIZ CHAINE, J. SÃO LUIZ - N262 - LIMEIRA - SP - CEP. 13487-009 |
| CNPJ: 62.479.555/0001-15 |
| Representante Legal: ROSA MARIA MANGILI DA SILVA |
| CPF: 964.664.308-63 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------|-----------|----------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | AGUA SANITARIA 1 LT | UN | BIO KRISS | 3.500,00 | 1,90 | 6.650,00 |
| 7 | 1 | BALDE PLÁSTICO - 5 litros (Balde plástico com alça, confeccionado em material de alta resistência, com capacidade de 5 litros) | UN | PLASMOTTA | 15,00 | 6,98 | 104,70 |
| 8 | 1 | BALDE PLASTICO - 10 L | UN | ARQPLAST | 15,00 | 7,49 | 112,35 |
| 13 | 1 | CESTO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO - sem tampa 15 litros | UN | UNINJET | 10,00 | 14,27 | 142,70 |
| 17 | 1 | DESINFETANTE 2 LTS | GL | BIO KRISS | 2.000,00 | 3,51 | 7.020,00 |

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 10].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | |
|----|---|--|----|--------------------|--------|--------|----------|
| 28 | 1 | GARRAFA TERMICA 1L | UN | UNITERMI | 30,00 | 37,38 | 1.121,40 |
| 29 | 1 | GARRAFA TERMICA 1,8L | UN | UNITERMI | 30,00 | 51,86 | 1.555,80 |
| 33 | 1 | LIMPA ALUMÍNIO – 5 LT | GL | FUZETTO | 70,00 | 15,33 | 1.073,10 |
| 35 | 1 | LIMPA VIDRO | UN | FUZETTO | 100,00 | 2,52 | 252,00 |
| 37 | 1 | LIXEIRA 60 LITROS COM PEDAL - PLÁSTICO | UN | INJEPLAST EC | 10,00 | 109,48 | 1.094,80 |
| 38 | 1 | LIXEIRA COM TAMPA - 100 LITROS | UN | INJEPLAST EC | 10,00 | 56,88 | 568,80 |
| 62 | 1 | SABÃO EM PÓ DE 1 KG (TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.)CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG | UN | ARES | 350,00 | 4,43 | 1.550,50 |
| 64 | 1 | SABONETE LÍQUIDO -galão de 05 litros | GL | BIO KRISS | 50,00 | 11,89 | 594,50 |
| 76 | 1 | SAQUINHO PARA COLETA DE AMOSTRAS - TAM. 12X30 CM - ESTERELIZADO - COM TARJA | PC | ALTAPLAST 12X25 | 30,00 | 85,89 | 2.576,70 |
| 82 | 1 | TOUCA TIPO TELA (REDINHA) - com aba em tecido, sem elástico, cor branca, para uso na preparação de merenda escolar | UN | TALGE | 500,00 | 5,00 | 2.500,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 81/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 26.917,35 (vinte e seis mil novecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 81/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
-contratante-

Comercial Mangili & Silva Ltda - ME
-contratada-

Testemunhas:

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 13].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

| |
|---|
| Denominação: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA |
| Endereço: ESTRADA VICINAL ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº, - BAIRRO DOS PIRES, ITAPIRA - SP. |
| CNPJ: 02.573.131/0001-93 |
| Representante Legal: RICARDO GONÇALVES |
| CPF: 059.507.568-19 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|----------|----------|----------------|-------------|
| 18 | 1 | DESINFETANTE 500 ML - PINHO | FR | TRIEX | 1.000,00 | 1,53 | 1.530,00 |
| 20 | 1 | DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML (Detergente líquido, neutro com valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, com ação desengordurante para lavagem de louças em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA. | FR | AGIFACIL | 6.000,00 | 1,67 | 10.020,00 |

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 14].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.) | | | | | | |
|----|---|--|----|-----------|----------|--------|-----------|--|
| 25 | 1 | FILTRO DE PAPEL - Nº 103 - C/ 30 UNID. | UN | BRIGITTA | 200,00 | 3,11 | 622,00 | |
| 27 | 1 | FÓSFORO – PCT COM 10 CAIXAS | PC | GABOARDI | 50,00 | 2,78 | 139,00 | |
| 30 | 1 | GUARDANAPOS DE PAPEL - com 100 unidades - 20x21 folha simples - branco | PC | PEROLA | 200,00 | 1,19 | 238,00 | |
| 32 | 1 | INSETICIDA 300ML | UN | PRO INSET | 50,00 | 7,72 | 386,00 | |
| 34 | 1 | LIMPADOR MULTTUOSO - 500 ML (com as especificações mínimas: com linear alouil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solurtlizante, éter, glicólico, álcool, perfume e água.) | FR | TRIEX | 2.500,00 | 1,99 | 4.975,00 | |
| 43 | 1 | ODORIZADOR DE AMBIENTE REFIL - Glade Automatic Frasco 269ml – diversas fragrâncias | UN | GLADE | 60,00 | 29,74 | 1.784,40 | |
| 44 | 1 | PÁ DE LIXO PLÁSTICO - com cabo | UN | CAIÇARA | 40,00 | 4,42 | 176,80 | |
| 48 | 1 | PANO MULTTUOSO PARA LIMPEZA – ROLO MÍN. 28X50X300MT | RL | TALGE | 40,00 | 107,99 | 4.319,60 | |
| 49 | 1 | PAPEL ALUMÍNIO – rolo 45cm x 7,5 m | UN | WYDA | 30,00 | 5,79 | 173,70 | |
| 50 | 1 | PAPEL HIGIÊNICO – BRANCO - FOLHA DUPLA; fardo com 64 rolos (Papel Higiénico-folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 M | FD | QUALITE | 300,00 | 75,05 | 22.515,00 | |
| 51 | 1 | PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - 300 M (fardo c/ 08 rolos, branco) | FD | PRIMULA | 150,00 | 39,49 | 5.923,50 | |
| 53 | 1 | Pedra sanitária, solúvel em água, utilizada para perfumar e higienizar de forma continua vasos sanitários. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, ter a fragrância lavanda e pesar MÍN. 25 GRAMAS. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA. Embalagem com 1 rede plástica, 1 gancho e 1 pedra | UN | Q ODOR | 100,00 | 4,00 | 400,00 | |
| 54 | 1 | PROTETOR PARA ASSENTO SANITÁRIO DESCARTAVEL - 45cm x 37cm, em caixas com no mínimo 60 unidades. | CX | TRILHA | 40,00 | 23,00 | 920,00 | |
| 61 | 1 | SABÃO EM BARRA - 200 GRAMAS (com as especificações de no mínimo: Sabão base, glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, pigmento, água, glicerinado neutro – testado e aprovado dermatologicamente. PH não superior a 11 - Biodegradável) | UN | NETZ | 1.000,00 | 3,05 | 3.050,00 | |
| 68 | 1 | SACO DE LIXO PRETO - 200 LT - REFORÇADO - BOCA LARGA | PC | CENTRAL | 100,00 | 51,52 | 5.152,00 | |
| 69 | 1 | SACO DE LIXO PRETO 100 LT | FD | CENTRAL | 200,00 | 51,52 | 10.304,00 | |
| 70 | 1 | SACO DE LIXO PRETO 20 LT | PC | CENTRAL | 80,00 | 51,52 | 4.121,60 | |
| 71 | 1 | SACO DE LIXO PRETO 60 LT | PC | CENTRAL | 50,00 | 51,52 | 2.576,00 | |
| 72 | 1 | SACOLA PLÁSTICA BRANCA - virgem - 30x40 cm (pct c/ 1.000 unidades) | UN | ATP | 10,00 | 24,53 | 245,30 | |
| 79 | 1 | VASSOURA DE NYLON | UN | CAIÇARA | 150,00 | 7,78 | 1.167,00 | |
| 83 | 1 | PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - tradicional. Embalagem com 12 unidades | PC | TALGE | 50,00 | 1,48 | 74,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 15].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 81/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R\$ 80.812,90 (oitenta mil oitocentos e doze reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 81/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
-contratante

Ricardo Gonçalves Itapira - ME
-contratada-

Testemunhas:

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA RODRIGO BORGES DIAS ME.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

| |
|--|
| Denominação: RODRIGO BORGES DIAS ME |
| Endereço: TV ESPERANÇA, 45, DISTRITO INDUSTRIAL - CÁSSIA - MG-CEP 37.980-000 |
| CNPJ: 24.049.165/0001-16 |
| Representante Legal: RODRIGO BORGES DIAS |
| CPF: 099.926.136-37 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| 36 | 1 | LIMPADOR PERFUMADO - LONGA DURAÇÃO - LIMPEZA GERAL - 1 LITRO (Limpador perfumado de uso geral, fragrância lavanda. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 1000 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. | FR | NOVAC | 50,00 | 5,03 | 251,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.) | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 81/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 251,50 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 81/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

-contratante-

RODRIGO BORGES DIAS ME

-contratada-

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

| |
|---|
| Denominação: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP |
| Endereço: RUA FREDERICO OZANAN, 83, LINHO, ERECHIM /RS, CEP 99704-482 |
| CNPJ: 07.045.994/0001-01 |
| Representante Legal: ROSILENE TONATTO SPAZZINI |
| CPF: 671.323.080-68 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|-----------|--------|----------------|-------------|
| 6 | 1 | AVENTAL DE SEGURANÇA - confeccionado em tecido sintético plastificado em PVC, modelo frontal, tirantes na cintura - branco tipo açougueiro - com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento | UN | plasticor | 200,00 | 10,50 | 2.100,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 24].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 81/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 81/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
-contratante-

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
-contratada-

Testemunhas:

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 27].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

| |
|--|
| Denominação: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |
| Endereço: RUA CAMPO ERÊ, 581, BAIRRO DOS MUNICÍPIOS - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC - CEP: 88337-340 |
| CNPJ: 34.686.134/0001-20 |
| Representante Legal: RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA |
| CPF: 018.117.790-00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------|---------------|----------|----------------|-------------|
| 77 | 1 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - branco luxo, duas dobras, feito com fibras 100% virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0 x 20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro | FD | marca propria | 2.000,00 | 12,00 | 24.000,00 |

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 28].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente. | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 81/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 81/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

-contratante-

**SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA**

-contratada-

Testemunhas:

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 31].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

| |
|---|
| Denominação: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME |
| Endereço: RUA JOSE AGGIO, Nº 60 – VL MACEDO – PEDREIRA – SP – CEP. 13.920-000 |
| CNPJ: 05.138.389/0001-50 |
| Representante Legal: IRINEU VALENTIM TONELOTTO |
| CPF: 968.714.908-68 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|--------|--------|----------------|-------------|
| 9 | 1 | BOBINA PLÁSTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 20X28 CM - C/ 500 SACOS | UN | PLAST | 10,00 | 19,00 | 190,00 |
| 10 | 1 | BOBINA PLÁSTICA - saco transparente - tam. 30x40cm - picotada - c/ min. 500 sacos | RL | PLAST | 10,00 | 28,50 | 285,00 |
| 11 | 1 | BOBINA PLÁSTICA - SACO TRANSPARENTE - PICOTADA - 35X50 - C/ 500 SACOS | UN | PLAST | 15,00 | 40,50 | 607,50 |
| 12 | 1 | CERA AUTO BRILHO - LIQUIDA - INCOLOR 2 EM 1 - REMOÇÃO E BRILHO - 750 ML | FR | TRIEX | 50,00 | 4,70 | 235,00 |
| 14 | 1 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML - branco (caixa com 5.000 un. | CX | ALTAPO | 50,00 | 155,00 | 7.750,00 |

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 32].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | |
|----|---|---|----|----------|--------|--------|-----------|
| 15 | 1 | COPO PARA ÁGUA 180 ML – branco (caixa c/ 2.500 un.) | CX | MASSIMO | 150,00 | 134,50 | 20.175,00 |
| 16 | 1 | COPO SOBREMESA 100 ML - SEM TAMPA - CAIXA COM 2.000 UNIDADES | CX | ALTACOPO | 5,00 | 91,00 | 455,00 |
| 19 | 1 | DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL EM SPRAY (360ML, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega – fragrância: lavanda) | UN | BASTON | 50,00 | 8,49 | 424,50 |
| 21 | 1 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS | UN | DSR | 40,00 | 2,30 | 92,00 |
| 22 | 1 | ESCOVA PARA VASO SANITARIO | UN | DSR | 20,00 | 4,40 | 88,00 |
| 23 | 1 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - C/ 14 PCTS C/ 8 UNIDADES (Lã de aço nº 0, composta de aço carbono apropriada para limpeza de panelas e semelhantes. O produto deverá ser entregue em pacotes plásticos com 8 unidades, com peso líquido 60 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.) | FD | QLUSTRO | 70,00 | 29,63 | 2.074,10 |
| 39 | 1 | LUSTRA MÓVEIS - 200 ML (Produto utilizado para lusturar moveis em geral. Composto de óleo mineral, silicone, fragrância, preservante e água. O produto deve ser dermatologicamente testado e entregue em frasco 250 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.) | FR | FUZETTO | 50,00 | 2,30 | 115,00 |
| 40 | 1 | LUVA DE BORRACHA - TAM. P | PA | INOVEN | 100,00 | 3,39 | 339,00 |
| 41 | 1 | LUVA DE BORRACHA M – Luva confeccionada em material látex, utilizada em serviços de limpeza em geral. O produto deve ter características anatômicas, resistente a produtos de limpeza, palma antiderrapante, interior talcado, cano longo, reutilizável, tamanho M e cor amarela. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | PA | INOVEN | 200,00 | 3,39 | 678,00 |
| 42 | 1 | LUVA DE BORRACHA G – Luva confeccionada em material látex, utilizada em serviços de limpeza em geral. O produto deve ter características anatômicas, resistente a produtos de limpeza, palma antiderrapante, interior talcado, cano longo, reutilizável, tamanho G e cor amarela. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | PA | INOVEN | 100,00 | 3,39 | 339,00 |
| 52 | 1 | PAPEL TOALHA – FOLHA DUPLA - C/ 2 ROLOS CADA - FOLHA BRANCA COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, SEM PERFUME E 100% CELULOSE. FOLHA ACOPLADA EM ROLO DE PAPELÃO RESISTENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO. PRODUTO LIVRE DE QUALQUER FISSURA, FURO, RASGO, AMASSADO, VIOLAÇÃO OU DANO NA EMBALAGEM. MÍN. 120 TOALHAS | PC | YURI | 50,00 | 4,99 | 249,50 |
| 55 | 1 | RODO DE PLASTICO DUPLO - 60 CM | UN | DSR | 40,00 | 7,40 | 296,00 |
| 56 | 1 | RODO DE MADEIRA - 40 CM | UN | DSR | 100,00 | 6,80 | 680,00 |
| 57 | 1 | RODO DE MADEIRA DUPLO - 30 CM | UN | DSR | 20,00 | 6,80 | 136,00 |
| 58 | 1 | RODO DE MADEIRA DUPLO - 60 CM | UN | DSR | 20,00 | 8,65 | 173,00 |
| 59 | 1 | RODO DE PIA | UN | DSR | 15,00 | 1,83 | 27,45 |
| 60 | 1 | RODO DE PLÁSTICO DUPLO - 40 CM | UN | DSR | 25,00 | 5,63 | 140,75 |
| 63 | 1 | SABONETE LÍQUIDO - refil embalagem plástica - 800 ml | UN | BELLPLUS | 100,00 | 7,98 | 798,00 |
| 65 | 1 | SACO DE LIXO BRANCO - 100 LT | FD | CASTELO | 35,00 | 88,00 | 3.080,00 |
| 66 | 1 | SACO DE LIXO BRANCO - 20 LT - FARDOS 5 KG - reforçado – tam. min - 45 x 60 x 0,15 micras - Produto em conformidade com as normas ABNT, Saco extra reforçado. Deve possuir especificação na embalagem, como dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, | FD | CASTELO | 35,00 | 72,15 | 2.525,25 |
| 67 | 1 | SACO DE LIXO BRANCO 60 LITROS | FD | CASTELO | 40,00 | 72,15 | 2.886,00 |
| 73 | 1 | SACOLA PLÁSTICA BRANCA - virgem - 60x75 cm (pct c/ MÍN 500 unidades) | PC | PLAST | 10,00 | 115,20 | 1.152,00 |
| 74 | 1 | SAPONACEO CREMOSO 300 ML | UN | PERFECT | 50,00 | 2,92 | 146,00 |

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 33].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | |
|----|---|--------------------------|----|---------------|--------|-------|----------|
| 75 | 1 | SAPONÁCEO EM PÓ - 300 GR | UN | PERFECT | 40,00 | 2,70 | 108,00 |
| 78 | 1 | VASSOURA CAPIRA | UN | BORBOREM A | 150,00 | 24,00 | 3.600,00 |
| 80 | 1 | VASSOURA DE PELO | UN | DSR | 10,00 | 8,65 | 86,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 81/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é 49.931,55 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 81/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
-contratante

IRINEU VALENTIM TONELOTTO
-contratada-

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA.

Gestor da Ata: Djalma Sebastião Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

| |
|--|
| Denominação: ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA |
| Endereço: R SOLD TEODORO FRANCISCO RIBEIRO – 192 – CASA 3 - PARQUE NOVO MUNDO - SAO PAULO – SP – CEP. 02.180-110 |
| CNPJ: 47.729.996/0001-34 |
| Representante Legal: MARCOS PAULO MANOEL |
| CPF: 245.875.588-77 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|---------|----------|----------------|-------------|
| 24 | 1 | ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA-FACE (Esponja dupla face antibacteriana em formato retangular de cor verde/amarela medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm para lavagem de louça em geral.) | UN | FADINHA | 3.000,00 | 0,70 | 2.100,00 |
| 26 | 1 | FLANELA DE LIMPEZA (tamanho min. 30x55 cm) | UN | NEVES | 200,00 | 1,78 | 356,00 |
| 45 | 1 | PANO DE CHÃO ALVEJADO – Pano de chão grande, tipo 'saco', forte, grosso e com alta absorção, utilizado em limpeza em geral. O produto deverá ter medidas | UN | NEVES | 250,00 | 3,59 | 897,50 |

Pregão Eletrônico 81/2022

[flh. 38].

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | | | |
|----|---|---|----|-------|--------|------|--------|--|
| | | minimas de 60 x 40 cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | | | | | | |
| 46 | 1 | PANO DE CHÃO XADREZ – tamanho min. 50x70 | UN | NEVES | 250,00 | 3,06 | 765,00 | |
| 47 | 1 | PANO DE PRATO LISO (guardanapo de pano) - liso, sem estampa, com boa absorção de água, 100% algodão, alvejado e overlocado, isento de rasgos e furos, medidas mínimas 35 x 60 cm. | UN | NEVES | 100,00 | 2,63 | 263,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 81/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 4.381,50 (quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 81/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
-contratante

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA
-contratada-

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO P.P 19 20219

EXTRATO PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Prorrogação e Aditamento - Número do Contrato 18/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA- Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Objeto: Contratação de empresa para licenciamento e ou locação de sistema de computador (software) – Assinatura 30/12/2022– início da Vigência: 01/01/2023 até 31/03/2023 – Valor : R\$ 65.928,00- Modalidade: P.P 19/2019- Dotação Orçamentária: 02 01 01 04 122 8002 2804 339040 – GABINETE; 02 01 01 04 092 8002 2806 339040 – PROCURADORIA; 02 03 01 04 122 8002 2807 339040 – GOVERNO; 02 04 01 04 126 8002 2808 339040 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 02 04 03 04 128 8002 2809 339040 - RECURSOS HUMANOS; 02 04 02 04 122 8002 2812 339040 - LICITAÇÕES E COMPRA; 02 04 04 04 123 8002 2810 339040 – CONVENIO; 02 05 01 04 123 8002 2813 339040 - CONTABILIDADE E FINANÇAS; 02 05 02 04 125 8002 2814 339040 – TRIBUTOS; 02 090 01 10 301 8019 2844 339030 -SAUDE.

CÓDIGO LOCALIZADOR: BH6FSNSX55

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 95/2022

ERRATA: A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO 02 do Edital: Processo Administrativo nº 188/2.022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - Referente ao: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL.; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:00 do dia 27/01/2023** às 08:00 horas do dia 09/02/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 09/02/2023 às 09:00 horas do dia 09/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 09/02/2023. Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: VYGNL8BM3N